

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA, QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EM PAULÓPOLIS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA.

ATA Nº 153/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1195/2021

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.654/0001-38, estabelecida à Avenida Industrial, nº 700, Distrito Industrial, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **OTÁVIO GOMES PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 36.777.702-2 e do CPF nº 409.292.978-14, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 41/2021, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de Equipamentos para Academia, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Esportes em Paulópolis, conforme especificado abaixo:

Fornecedor: Brudden Equipamentos Ltda

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
------	-----------	---------------	----	-------	------------	----------------	-------

5	CROSSOVERS	CROSSOVER: Especificações: Peso do equipamento: mínimo 400kg. Bateria de pesos: mínimo 95kg (torre), Carga: mínima 45kg (torre), Incremento de carga: mínimo 2,5kg, Espessura chassi / torre: mínimo 3mm, Cabo de aço: mínimo 5mm diâmetro, Pintura: Eletrostática, Carenagem: sim (frontal e traseira), Pinos seletores de pesos: magnético com cabo de segurança, Garantia: mínimo 03 anos	UN	MOVEMENT	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
						TOTAL	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do setor de controle de frotas.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia. O citado prazo poderá a critério da Administração ser prorrogado uma só vez, desde que devidamente justificado pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S):

O(s) equipamento(s) terá(ão) garantia de 12 meses a contar da data da entrega do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 41/2021 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos ficará a cargo do Sra. Sandra Helena Marinho dos Santos, chefe do Setor de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM-Pompeia, 29 de dezembro de 2021.

P/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPEIA
Isabel Cristina Escorce
Prefeita Municipal

P/ CONTRATADA: BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA
OTÁVIO GOMES PEREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA
CONTRATADA: BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **153/2021**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Academia que será utilizado pela Secretaria Municipal de Esportes em Paulópolis

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, 29 de dezembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**
Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **OTÁVIO GOMES PEREIRA DOS SANTOS**
Cargo: **Representante Legal**
CPF: **409.292.978-14** RG: **36.777.702-2**
Data de Nascimento: **03/01/1993**
Endereço residencial completo: **Rua Helena Sampaio Vidal, nº 616 , cidade de Marília/SP**
E-mail institucional: contato@movement.com.br
E-mail pessoal: otavio.santos@movement.com.br
Telefone(s): **14 3405 5000**

Assinatura: _____